

ao facinoroso Miguel Rodrigues, não só se fas endispensavel, que vm.<sup>ce</sup> tenha o mais exacto cuidado, para que assim suceda, logo que appareça nessa Vila, e termo mas tambem, que segundo as noticias, que vm.<sup>ce</sup> medá das suas digressões, escreva emediatamente a todos os Capitães Mores, e da Ordenança daquelles destritos, recomendandolhe da minha parte esta inportante delig.<sup>ca</sup>.

A vista das Cartas, que vm.<sup>ce</sup> me remete, e informação, que medá da pecima conduta de Aleixo Gomes, lhe Ordeno prenda este, e mo remeta seguro a esta Cidade para nella ser castigado, segundo os seus delitos.

Constame, que no termo dessa Vila, há hua Fruta chamada urucú, deque se extraem tintas de varias cores, e que destas se tingem algodõins; e porque será do servisso de S. Mag.<sup>a</sup> eu saber com certeza o modo de extrair as referidas tintas, a quantidade que há destas frutas,, para ver se sepode estabelecer hum ramo de Comercio, deque redunde utilidade aos moradores dessa Villa, espero vm.<sup>ce</sup> fazendo as mais efetivas averigações, me informe circuns-tanciadamente de tudo o que pode fazer a bem deste particular, e remetendome algumas frutas para amostra. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. São Paulo a 29 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Manoel Pereyra de Faria  
de Iguape.**

Hê percizo, que vm.<sup>ce</sup>, logo que receber esta, prenda sem demora ao Aux.<sup>st</sup> Francisco Munis, filho do Juiz actual Carlos Munis de Gusmão, e mo remeta a sua custa, seguro a esta cidade, para nella ser castigado conforme merece pelos seus depravados vicios, e singularmente pelo insulto feito ao seu Reverendo Vigario no dia 24 do corrente mez, e depois desta Ordem executada, chamará vm.<sup>ce</sup> o outro Irmão Fernando Jozê, e da minha parte lhe segurará, que se não absteriver dos maus procedimentos, em que vive, e me são presentes, serei obrigado a fazer nelle hum exemplo, p.<sup>a</sup> todos os Povos do meu Comando, vivão conforme as Leys Divinas, e humanas, q. hé o para que S. Mag.<sup>a</sup> F.; aqui me mandou; dou a vm.<sup>ce</sup> estas duas diligencias por muito recomendadas. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. São Paulo a 31 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeyda  
de Arararituaba.**

Receby a carta de vm.<sup>ce</sup> de 17 do corrente mez, emque me segura ter recebido a minha de 12 do dito mez, emque



lhe segurava estava entregue do dinheiro, que Bento da Sylva pagou a vm.<sup>ce</sup> de conta do Guarda Mor Manoel Joaquim de Tolledo, para pagamento doque este deve ao Cap.<sup>m</sup> Thomas Fernandes Novaes, a quem tambem hade pertencer a inportancia dos 53\$445 r.<sup>s</sup> dos quatro Creditos, que estimo o que toca a Manoel Portes esteja em termos de se cobrar, como tambem o de 7\$000 r.<sup>s</sup> que deve Pedro Vaz, aquem se não deve absolver do outro de 13\$880 r.<sup>s</sup>, sem embargo de dizer já o pagou, sem que ligitimamente o mostre, sem que para isso valha atestacam do Guarda Mor Manoel Joaquim pela falta de Credito, que lhe devo dar depois que menão falou verdade; o que pertence a Alvaro Lopes da quantia de 22\$000 r.<sup>s</sup>, deixo a eficacia de vm.<sup>ce</sup>, a que se faça cobravel.

Vejo a carta do R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> João Manoel Caldeira a respeito do escravo do P.<sup>e</sup> Antonio Ramos Barbas, e porque athé agora não tenho resolvido nada a respeito da culpa deste, e atendendo ao referido escravo ser tam achacado, pode vm.<sup>ce</sup> segurar ao dito P.<sup>e</sup> João Manoel Caldeira, que o disponha como entender, porque eu absolvo do que dis respeito ao embargo que por minha Ordem se lhe tinha feito.

Eu estou persuadido a que vm.<sup>ce</sup> não tem descuido em nada do que lhe recomendo porem como me deve grande atenção o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Gaspar de Freitas Trancozo, devo lembrar lhe a satisfação emq. me deixará vm.<sup>ce</sup> o inbolsar doque se lhe deve nessa Freguezia, elá tanto recomendei a vm.<sup>ce</sup>; que D. D.<sup>e</sup> g.<sup>e</sup>. São Paulo a 31 de Agosto de 1778  
// Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo Cap.<sup>m</sup>

Tenho prezente a carta de vm.<sup>ce</sup> de 17 do corrente mez, em que me participa ter chegado no dia 16 a esse Porto os sete soldados, que cõstão da relação que remeteo, e como pelo que os ditos relatão a vm.<sup>ce</sup>, e eu por ouvir do Sargento, que já aqui chegou, e ainda menão foi possível falar, confirmo a conceito em que estava, deque o Ygatemy só por hua tão vil traição dos que o Governavão, podia ser invadido, e entregue como foi.

Mais credito dou a estes soldados arespeito do Ygatemy, e Fortaleza de S. Carlos estarem abandonados do q. aque senos deu antecedente, deque aquelas más Fortalezas se achavão guarnecidas pelos Espanhoes. D.<sup>e</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>ce</sup>. São Paulo a 31 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

